

LEI Nº 2.595 DE 30/10/90

**AUTORIZA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iturama, autorizada a receber em doação um imóvel, formado pelo lote 10 da Quadra 32, com benfeitorias, situado no Distrito de São Sebastião do Pontal, neste município, com a área de 181,411 M', com as seguintes confrontações: 14,00 metros de frente para a Av. São Sebastião, igual medida aos fundos confrontando com ,parte do mesmo lote 10; 12,96 metros nas laterais confrontando de um lado com parte do lote 09 e do outro lado confrontando com a Rua São José Imóvel este de propriedade do Sr. PAULO SILAS DA SILVA, portador do CPF Nº. 975.234.618-91.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior ao Banco do Brasil S/A - Agencia de Santa Fé do Sul - SP.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 30 de Outubro de 1990.
Prefeito Municipal